SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 08 de Novembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO II | Nº 0268

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA as seguintes licenças:
Licença Simplificada para a Construção do Sistema de Abastecimento d'Água da Comunidade São Francisco, na Zona Rural, Apodi/RN
Licença Simplificada para a Construção do Sistema de Abastecimento d'Água da Comunidade Soledade, na Zona Rural, Apodi/RN
Licença Simplificada para a Construção do Sistema de Abastecimento d'Água da Comunidade Tilon, na Zona Rural, Apodi/RN.

Apodi em 05 de novembro de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:2A77317F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO 001 - VALOR REFERENTE AO CONVITE Nº 015/2009.

OBJETO: Aquisição de impressos gráficos (blocos).
EMPRESA: GISNAUDE GENTIL FERNANDES DE SOUSA ME
VALOR: 9.985,00

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2009/2011

Presidente:	**Luiz Benes Leocadio de Araujo** – Lajes
1° Vice - Presidente:	Jaime Calado Pereira Dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente:	Maria De Fatima Rosado Nogueira - Mossoró
3° Vice - Presidente:	José Galeno Diorgenes Torquato - São Miguel
4° Vice - Presidente:	Flavio Azevedo Rodrigues De Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente:	Ivan Lopes Junior - Assú
1° Secretário:	Pedro Augusto Lisboa - Passa e Fica
2° Secretário:	Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro:	Antonio Marcos De Abreu Peixoto - Ceará Mirim
2° Tesoureiro:	Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2010
VIGÊNCIA: 28/04/2010 a 26/11/2010.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Aldivon Simão do Nascimento.
ASSINA PELA CONTRATADA: Gisnaude Gentil Fernandes de Sousa.

Publicado por:
Luiz Carlos Freitas
Código Identificador:006EA233

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN
CONTRATADO: SOLO – Projetos Sociais e Regularização Fundiária Ltda.
OBJETO: Assessoria e Consultoria na elaboração, aplicação e processamento dos cadastrados sociais e imobiliários relativas à Política de Regularização Fundiária de Interesse Social em terras devolutas encravadas na sede do município de Bodó/RN.
VALOR: - R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)
BASE LEGAL: Dispensa Lei 8.666/93 Art. 24
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – PJ - constantes no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: TRANSFERÊNCIAS CORRENTES-OGM/2010 LM 141/2009

Bodó(RN), 05 de novembro de 2010.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:8EE72077

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 02

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2010, ÀS 9:00 HORAS, A LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UMA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA. O EDITAL NA ÍNTEGRA ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, SITUADA À RUA JUVENAL LAMARTINE, 200, CENTRO, TEL: (84) 3479-2312 – RAMAL 201 OU SOLICITADO ATRAVÉS DO E-MAIL pmcdantas@hotmail.com.

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 05 DE NOVEMBRO DE 2010.

JUÇARA MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:FEEA4A2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2010

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por intermédio da comissão permanente de licitações, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está aberta licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Aquisição de microcomputadores tipo netbook, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de Cruzeta/RN. O tipo de licitação é o de menor preço por LOTE. Abertura das Propostas 19/11/2010, as 15h Local: www.cidadecompras.com.br. Informações pelo fone fax (84) 3473-2210.

Cruzeta/ RN, 05 de novembro de 2010.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:1A81C58F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL 025/2010
Objeto: Contratação de empresa especializada, através da prestação de serviços, para realização e promoção de shows artísticos Nacionais e regionais, em comemoração a Emancipação Política da Cidade de Cruzeta e a festa do Reveillon 2010.
Através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que realizará em 19 de novembro de 2010, às 08:00 horas, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com as especificações e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da CPL sito à Praça João de Góis, 167, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000 no horário das 07:00 às 13:00 horas. Informações pelo telefone (84) 3473-2210/9925-1535.

Cruzeta/RN, 05 de novembro de 2010.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES
Pregoeira.

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:25C80B03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 027/2010 - CPL/PMI
ASSUNTO: Aquisição de equipamentos e material de consumo odontológico
Após cumpridas as exigências legais e vencidos os prazos para interposição de Recursos Administrativos, HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 002/2010, em favor da **DENTERN PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA e JOSÉ NERGINO SOBREIRA** para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ipueira / RN, 05 de novembro de 2010.

CONCESSA ARAÚJO MACEDO
Prefeita Muncipal

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:BC5FF23C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CILVIL
DECRETO Nº 1.028 DE 22 DE OUTUBRO DE 2010

Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência na área rural do Município, afetada pela estiagem, e dá outras providências.

O PREFEITO Constitucional do Município de Jucurutu, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 49, inciso XVI, da Lei orgânica do Município, de 31 de março de 1990, pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando os efeitos negativos, decorrentes da baixa precipitação pluviométrica de 333.7 mm, registrada no corrente ano, de forma irregular e com presença de veranicos, comprometendo o armazenamento de água nos principais mananciais e reservatórios, tornando a água armazenada imprópria para o consumo humano da população rural, provocando também a frustação da safra agrícola/2010, conforme declaração pluviométrica, documento fotográfico e mapa de área afetada em anexo;

Considerando como conseqüência deste desastre, resultaram os danos humanos e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Avaliação de Danos, também anexo a este Decreto;

Considerando que de acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi de intensidade como nível médio;

Considerando que concorreram como critérios agravantes da situação de anormalidade: presença de fenômeno metereológico que inibe a formação e precipitação de nuvens, bem como a deficiência de mananciais, reservatórios, poços tubulares e dessalinizadores para condicionar melhor armazenamento d'agua no Município;

Considerando não só a continuidade como também o agravamento da situação de anormalidade, exposta no Decreto nº 1.021 de 30 de junho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a continuidade de situação anormal e de agravamento por desastre e caracterizada como situação de emergência.

Art. 2º - Fica declarada, por um prazo 90(noventa) dias a situação de emergência na área rural deste Município, afetada pela estiagem.

Art. 3º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito deste Município, sob a Coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre;

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, 22 DE OUTUBRO DE 2010

NELSON QUEIROZ FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:323A8A0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO CONVITE Nº 015/2010

ORIGEM: Convite Nº 015/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN
CONTRATADO: EDVÂNIO DE OLIVEIRA DANTAS - ME, CNPJ: 09.424.610/0001-97
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, do ramo pertinente para os serviços de locação de estrutura para festa de EMANCIPAÇÃO POLITICA deste município, no dia 08 de novembro de 2010.
VALOR TOTAL: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Função: 0012 – Educação; Subfunção: 392 – Difusão Cultural; Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção das Atividades Culturais; Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
VIGÊNCIA: 05 de novembro de 2010 a 08 de novembro de 2010.
DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2010.

Publicado por:
Antônio Oliveira de Melo
Código Identificador:E251A92E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte da Gameleiras/RN
CONTRATADO: EDVÂNIO DE OLIVEIRA DANTAS - ME, CNPJ: 09.424.610/0001-97
OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para organização e apresentação da banda Balanço de Menina nas festividades de **emancipação politica** no dia 08 de novembro de 2010.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 05 de novembro de 2010 a 08 de novembro de 2010.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 05 de novembro de 2010.

Publicado por:
Antônio Oliveira de Melo
Código Identificador:62EF82FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PUBLICA PNAE

AV. ZEZE APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP 59.350-000
CNPJ – 08.088.247/0001-13 – FONE/FAX – (84) 3476-0014

Chamada Pública nº 001/2010 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução Nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Zezé Aprígio Nº 173 Centro, município de Santana do Seridó/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.088.247/0001-13, representado neste ato pelo Prefeito **Iranildo Pereira de Azevedo**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD Nº 38/2009, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 18/10 a 18/12 de 2010. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 14/10, às 10 horas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede à Avenida Zezé Aprígio Nº 250 Centro, também neste município.

1. Objeto
O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao

Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
Carne de Sol Bovina	Kg	100
Carne moida	Kg	100
Costela Bovina Serrada	Kg	50
Filé de Peixe	Kg	80
Queijo Manteiga	Kg	30
Queijo Coalho	Kg	30
Feijão Verde	Kg	80
Feijão macassar	Kg	80
Alface	molho	200
Cebola	Kg	80
Couve manteiga	molho	80
Coentro	molho	200
Pimentão	unidade	180
Tomate	Kg	150
Jerimum	Kg	80
Batata doce	Kg	80
Goiaba	Kg	200
Manga	Kg	80
Mamão	Kg	150
Maracujá	Kg	100
Acerola	Kg	150
Melancia	Kg	200
Caju	Kg	100
Banana	unidade	600

2. Fonte de recurso: Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**
Recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

3. Envelope nº 001 – Habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope Nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
A) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ:
B) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas:
C) Cópias de certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União:
D) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas:
E) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. Envelope nº 002 – Habilitação do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope Nº 002 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
A) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF):
B) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante:
C) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5. Envelope nº 003 – Projeto de Venda

No envelope nº 003 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

6. Das amostras dos produtos
As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura situada à Avenida Zezé Aprígio, nº 250, Santana do Seridó – RN, no dia 15/10 às 10 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos.
Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura situada à Avenida Zezé Aprígio, nº 250, na 2ª e 5º feiras, pelo período de 01/10 a 15/12/2010, na qual se atestará o seu recebimento.

8. Pagamento
O pagamento será realizado até 10 dias após a última entrega do mês, através de cheque mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
A) A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no horário de 7h às 12 horas, de segunda a sexta-feira.
B) Para definição dos preços de referencia deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE:
C) Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art.23§6º, da mencionada Resolução do FNDE, site:
http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf;
D) Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º , da referida Resolução do FNDE;
E) Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
F) O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;
G) A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Santana do Seridó-RN, 30 de setembro de 2010

Registre –se e publique-se.

IRANILDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MARIA VANIA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
_____
Código Identificador: _____

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 15/09/2010.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código de segurança no site: http://www.diariomunicipal.com.br/fermun/

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:B6B23DE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso – RN. **CONTRATADA:** LUCIANA RIBEIRO QUEIROZ DE ARAÚJO. **CPF.** Nº. 050.021.294-55. **Carta Convite n°. 005/2010. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO PARA O "CRAS". **VALOR GLOBAL:** R$ 5.700,00. **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) – 08.244.0014.2049.0000 – elemento de despesa 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF. **VIGÊNCIA:** 01.09.2010 à 31.12.2010. **ASSINAM:** Miguel Rodrigues Teixeira (pela contratante) – Luciana Ribeiro Queiroz de Araújo (contratada).

Publicado por:
Ricardo Andre R Catarina da Silva
Código Identificador:E589E384

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISTRATO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2010 - A

A Prefeitura Municipal de São Vicente vem tornar público a realização em comum acordo de Distrato Contratual com a Senhora Lorenna Medeiros Figueiredo de Andrade, CPF: 012.014.264-30, objeto do processo de INEXIGIBILIDADE Nº 021/2010, referente à Contratação de Profissional Graduado na Área de Psicologia.

São Vicente/RN, 05 de novembro de 2010.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:4AAF9ED9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR 009/2010

Esta Lei institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) no âmbito do Município de Touros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Touros, o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) nos termos desta Lei.

Art. 2º. O REFIS a que se refere o artigo 1º desta Lei faculta ao contribuinte a possibilidade de liquidar seus débitos tributários, atualizados monetariamente, com pagamento à vista (em cota única) ou parcelado, com dispensa, integral ou parcial, da multa de mora e dos juros moratórios.

§ 1º. Os benefícios de que trata esta Lei alcançarão os débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, com cobrança ajuizada ou não, parcelados ou não, relativos ao exercício de 2009 e anteriores, cujo fato gerador refira-se à cobrança de impostos, taxas, contribuições, preços públicos e multas por infração de qualquer natureza, inclusive os apurados nas ações fiscais em curso.

§ 2º. Os benefícios previstos nesta Lei não implicam em direito adquirido para os contribuintes que já tenham quitado seus débitos com respectiva incidência de juros e multa.

Art. 3º. Os contribuintes em débito com a Fazenda Pública Municipal poderão parcelar seus débitos fiscais em até 120 (cento e vinte) parcelas, iguais e sucessivas, mediante deferimento do Secretário Municipal de Tributação, acrescidas dos juros de financiamento equivalente a 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor atualizado monetariamente, observando o seguinte:

I – O parcelamento deverá abranger a totalidade de seus débitos fiscais, inclusive os objetos de pendência administrativa;

II - Nenhuma parcela poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais) para pessoas físicas e a R$ 120,00 (cento e vinte reais) para pessoas jurídicas;

III - O pagamento da primeira parcela será exigido na data da efetivação do parcelamento e as demais a cada 30 (trinta) dias.

§1º. – Os débitos objetos da adesão ao REFIS e parcelados conforme os termos deste artigo, terão:

I – redução de 100% (cem por cento) da multa e juros de mora, para pagamento em até 06 (seis) parcelas;

II – redução de 80% (oitenta por cento) da multa e juros de mora, para pagamento em até 12 (doze) parcelas;

III – redução de 60% (sessenta por cento) da multa e juros de mora, para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas;

IV – redução de 40% (quarenta por cento) da multa e juros de mora, para pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas;

V – redução de 20% (vinte por cento) da multa e juros de mora, para pagamento em até 96 (noventa e seis) parcelas;

§2º – O valor da tarifa bancária, decorrente do recebimento das guias pelo sistema bancário, será acrescido ao valor de cada parcela.

Art. 4º. – Os contribuintes que optarem por aderir ao REFIS municipal, deverão fazê-la através de requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Tributação, até 31 de dezembro de 2010.

Parágrafo único – O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por Ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. O contribuinte, por ocasião do pedido, indicará a forma de pagamento, bem como fará confissão expressa e irretratável do débito e eventuais custas judiciais, revelando, inclusive, sua renúncia em interpor qualquer medida, ainda que extrajudicial, que vise impedir a cobrança do crédito.

Art. 6º. Perderá os benefícios, considerando-se vencidas as parcelas subseqüentes, sem as vantagens desta Lei, devendo o saldo devedor ser encaminhado para cobrança via Executivo Fiscal, o contribuinte que:

I – Atrasar mais de 02 (duas) prestações consecutivas ou alternadas;

II – Deixar de apresentar, nos prazos legais, os documentos ou guias de informação e apuração exigidos pela legislação;

III – Deixar de quitar, nos prazos fixados nas instâncias administrativas, os créditos tributários relativos a lançamentos julgados procedentes;

IV – Cometer as infrações previstas na Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, que define crimes contra a ordem tributária, apuradas mediante procedimento administrativo ou judicial.

Art. 7º. No caso do contribuinte em débito com a Fazenda Municipal não fazer a opção pelo parcelamento de seus débitos no prazo e planos estabelecidos por esta lei, seus débitos serão objetos de cobrança extrajudicial ou judicial, com todos os acréscimos legalmente previstos e consolidados em lançamento específico.

Art. 8º. Os prazos para pagamento previstos nesta Lei serão regulamentados por Ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Tributação, através de instrução normativa, estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao REFIS municipal e parcelamento de que trata a presente Lei.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PORTO FILHO, em Touros/RN, 27 de Outubro de 2010.

LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edvânia Câmara Fraça de Farias
Código Identificador:27131677

GABINETE
PORTARIA 115/2010

Exonerar servidores que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conforme lhes confere a Lei Orgânica Municipal, em cumprimento a Recomendação 004/2010, expedida pela Promotoria de Justiça da Comarca de Touros/RN, **Resolve:**

Art. 1º - Exonerar os servidores a seguir relacionados:

· ANGELO TEIXEIRA DE SOUZA – CPF/MF: 654.797.184-87
· JOSÉ AUMÉRIO DA SILVA – CPF/MF: 154.614.594-04
· JONH MADEIRA DA COSTA – CPF/MF: 192.708.954-91
· LUCIVANIA PEDRO DA SILVA – CPF/MF: 010.308.114-31
· MARIA AUGUSTA AMARAL DE OLIVEIRA – CPF/MF: 325.951.904-15
· REGIANE GONÇALVES DE MELO – CPF/MF: 813.516.234-00
· MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA – CPF/MF: 429.168.014-72
· SERGIO WENGLERTY PEREIRA DA CAMARA – CPF/MF: 043.008.484-67
· MARGARIDA MARIA DA SILVA – CPF/MF: 338.742.984-34
· ELMA MARIA DO NASCIMENTO VIANA – CPF/MF: 008.781.614-81
· IARA REGINA DA SILVA – CPF/MF: 046.841.714-18
· KARLO HENRIQUE SANTANA DE FRANÇA – CPF/MF: 039.504.834-62
· ADEILTON GOMES DE ARAUJO – CPF/MF: 364.735.104-00
· CLAUDIO DE OLIVEIRA FRANÇA – CPF/MF:444.260.204-25
· JOÃO NONATO DE MOURA – CPF/MF: 057.188.134-34
· ELINEIDE SILVA – CPF/MF: 031.944.354-00
· KELY CRISTINA DOS SANTOS TEIXEIRA – CPF/MF: 053.855.824-50

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 29 de Outubro de 2010.

LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Edvânia Câmara Fraça de Farias
Código Identificador:76A5A929

GABINETE
DECRETO 009/2010

Rescinde os contratos de Pessoal por tempo determinado, conforme Recomendação Nº 004/2010, expedida pela Promotoria de Justiça Publica da Comarca de Touros/RN.
A PREFEITA MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1 ° - Fica rescindido os contratos de pessoal por tempo determinado, em cumprimento a Recomendação 004/2010, expedida pelo Ministério Público Estadual:
· ADJERSON BEZERRA DE ARAÚJO – CPF/MF: 057.242.034-05
· JEOFRAN BEZERRA DE BRITO – CPF/MF: 092.914.414-73
· REINALDO DE FRANÇA CRUZ – CPF/MF: 036.036.614-78
· MARIA DA CONCEIÇÃO O. L. MELO – CPF/MF: 806.750.854-20
· MICHELLE VARELA DE SOUZA – CPF/MF: 012.378.714-92
· KAMYLLA DALYANE BORGES DA CÂMARA – CPF/MF: 044.023.964-84
· KARINA FLAVIA SOARES DE MOURA – CPF/MF: 007.680.584-06
· KEZION SOARES DE MOURA – CPF/MF: 008.032.024-40
· TELMA MARIA BEZERRA DE BRITO – CPF/MF: 634.491.454-87
· EDVAR CAMARA FRANÇA – CPF/MF: 025.242.494-84
· JOAO HENRIQUE MIRANDA RIBEIRO – CPF/MF: 045.233.454-30
· EUGENIO DE FRANÇA CRUZ – CPF/MF: 512.875.524-04
· ERLANDIA DIAS TAVARES – CPF/MF: 027.161.304-18
· KARLA CRISTINA VIANA FRANÇA – CPF/MF: 063.961.044-74
· MARIA ALDELINE DA SILVA BEZERRA – CPF/MF: 067.255.504-28
· PRISCILA DE VASCONCELOS FARIAS – CPF/MF: 010.314.134-05
· IVANIA MARIA ALVES DUARTE – CPF/MF: 378.629.014-87
· MARIA JOSÉ SILVA DE FRANÇA – CPF/MF: 200.905.604-34
Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PORTO FILHO, em Touros/RN, 29 de Outubro de 2010.

LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Edvânia Câmara Fraça de Farias
Código Identificador:7ACFA4BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
RREO REFERENTE AO 4.º BIMESTRE DE 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO – ANEXO 22-A BIMESTRE DE REFERÊNCIA: 04/2010 LRF, ART 48 – ANEXO XXII – RREO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – RECEITAS	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Previsão Inicial da Receita	0,00	11.363.400,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00	11.363.400,00
Receitas realizadas	551.925,70	1.638.493,02
Saldo de exercícios anteriores	0,00	0,00
Déficit Orçamentário	-406.397,84	-1.706.782,59
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESAS	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Dotação inicial	0,00	16.329.200,00
Dotação atualizada	0,00	16.309.200,00
Despesas empenhadas	987.834,01	4.444.407,95
Despesas Liquidadas	958.323,54	3.345.275,61
Superávit Orçamentário	0,00	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Despesas Empenhadas	987.834,01	4.444.407,95
Despesas Liquidadas	958.323,54	3.345.275,61
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL		ATÉ O BIMESTRE
Receita corrente Líquida		3.860.554,39

RECEITA/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	O município não possui regime próprio de previdência			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	META LDO	ATÉ O BIMESTRE	% EM RELAÇÃO A META	
Resultado nominal	-68.664,81	-291.950,14		
Resultado Primário				
MOVIMENTO DE RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	PAGAMENTO	SALDO
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
TOTAL				
DESPESAS C/ MANUT. E DES DO ENSINO - MDE		VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS % MINIMO APLICAR NO EXERCICIO	% APLICADO BIMESTRE
Mín. Anual 25% dos imp. Na manutenção Desenv. Ensino – MDE		1.197.772,29	25%	33,87
Mín. Anual 60% das desp. Com MDE no Ensino Fundamental			60%	
Min. Anual de 60% do FUNDEF na Remun. Dos Prof. Ens. Fundam.		467.995,02	60%	63,25
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR	
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00	
Despesas de Capital Liquida		0,00	0,00	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE CAPITAL		VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR	
Receita de Capital Resultante da alienação de ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos recursos da Alienação de ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS % MIN. APLICAR NO EXERC.	% APLIC. BIMESTRE
Despesas Próprias com ações e serviços de Saúde		602.269,56	15,00	17,0

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

MARIA WAGNEIDE DE ARAÚJO
Contadora – CRC/RN 6311

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:26DBD334

